

1.1.4) 1 ponto por cada póster apresentado em congresso, jornadas, seminários, encontros de enfermagem até no máximo 3 pontos.

2) Experiência profissional — pontuada até no máximo 20 pontos, com ponderação 3:

2.1) Tempo de exercício profissional:

2.1.1) Sem experiência profissional na área da especialização — 7 pontos;

2.1.2) Por cada ano completo de experiência em enfermagem de saúde materna e obstétrica — 1 ponto, até no máximo 7 pontos;

2.1.3) Por cada ano de colaboração com chefia — 1 ponto, até no máximo 2 pontos;

2.1.4) Colaboração na avaliação de desempenho de enfermeiros e ou outros profissionais — 1 ponto;

2.1.5) Colaboração ou responsabilização na aquisição e controlo de produtos farmacêuticos, materiais de consumo — 1 ponto;

2.1.6) Ser responsável pela formação em serviço — 2 pontos.

3) Actividades relevantes — pontuadas até no limite 20 pontos, com índice de ponderação 2:

3.1) Sem actividades relevantes — 5 pontos:

3.1.1) Por cada participação em júri de concursos de carreira de enfermagem — 1 ponto, até no máximo 3 pontos;

3.1.2) Integração de novos elementos no serviço — 1 ponto por cada, até 2 pontos;

3.1.3) Por colaborar na instalação/remodelação/abertura de serviço — 2 pontos, até no máximo 4 pontos;

3.1.4) Colaboração na realização de normas ou protocolos no serviço — 2 pontos por cada, até no máximo 4 pontos;

3.1.5) Outros aspectos a considerar (apresentação curricular) — até 2 pontos:

Paginação — 0,5 pontos;

Anexos correctamente enunciados no texto — 0,5 pontos;

Tempos verbais — 0,5 pontos;

Linguagem técnica e científica — 0,5 pontos.

4) Nota de curso de especialização, com ponderação 2.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles alegados que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá as respectivas classificação e selecção.

13 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dulce do Carmo Lopes Caleiro Amaral, enfermeira-supervisora do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria Honorina Monteiro Alves Brito, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Áurea Maria Neves Coelho Paiva Filipe, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Lameiro Rosa, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

Maria Ircolina de Sousa Moreira, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

12 de Dezembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 11 621/2005 (2.ª série). — Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar. — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de

Novembro de 2005, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2005, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2005, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento das vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.3 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de gastroenterologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Exigência particular técnico-profissional dos lugares a prover:

Um lugar com experiência em ecoendoscopia diagnóstica e terapêutica;

Um lugar com experiência em técnicas de intervenção imagiológica em hepatologia, nomeadamente cateterismo hepático.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de gastroenterologia ou a equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

- d) Documento comprovativo da posse da exigência técnico-profissional a que se candidata;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 9 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

12 — A não apresentação no prazo de candidaturas dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

15 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

17 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Guilherme Gonçalves de Macedo, chefe e director de serviço de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Pereira de Moura Marcelino, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.
Dr. José Luís Barata, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Raquel Pinheiro dos Santos Gonçalves, assistente de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.
Dr.ª Helena Fátima Teixeira Queiroz Duarte Monteiro, assistente de gastroenterologia do Hospital de São João, Porto.

18.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 11 622/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 2 de Fevereiro de 2004, considerando a nomeação do presidente deste conselho de administração com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2004, bem como as competências previstas no Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, procedeu-se à delegação das competências do referido conselho de administração no presidente do conselho de administração, António Cândido Ferreira Lima: avaliação e autorização das comissões gratuitas de serviço.

O presente despacho envolve genericamente a autorização para a prática de todos os actos necessários ao exercício das competências delegadas.

O despacho produz efeitos reportados à data da deliberação do conselho de administração.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 623/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 30 de Março de 2004, considerando a nomeação de Manuel José Bessa Vilela para o exercício das funções de enfermeiro-director, de acordo com o despacho do Ministro da Saúde, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2004, procedeu-se à delegação do referido conselho de administração no enfermeiro-director das competências a seguir descritas, no âmbito da gestão de pessoal de enfermagem e de serviços gerais:

- a) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar licenças de maternidade;

- b) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e autorizar as respectivas alterações;
- c) Avaliar e autorizar as comissões gratuitas de serviço.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 624/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 2 de Fevereiro de 2004, considerando a nomeação do vogal executivo deste conselho de administração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2004, bem como as competências previstas no Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, procedeu-se à delegação de competências do referido conselho de administração na vogal executiva Manuela Almeida a seguir descritas:

1) No âmbito da organização interna do Hospital:

- a) Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital, incluindo os respectivos orçamentos, e submetê-los à aprovação do conselho;
- b) Propor ou adoptar as medidas necessárias à melhoria orgânica e funcionamento dos serviços;
- c) Propor a admissão de pessoal;
- d) Assegurar a regularidade de cobrança das receitas e do pagamento das despesas do Hospital;
- e) Elaborar os relatórios de actividade e submetê-los à aprovação do conselho;
- f) Coordenar os serviços administrativos e adoptar as medidas necessárias à respectiva melhoria orgânica e de funcionamento;

2) No âmbito da autorização da despesa ou matérias com ela relacionadas:

- a) Autorizar despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços até ao valor máximo permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa, bem como o início dos procedimentos de aquisição desses bens ou serviços e a respectiva adjudicação, excepto nos casos em que faça parte do júri;
- b) Nomeação dos júri dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e genericamente todos os actos indispensáveis ao desenrolar do respectivo processo;

3) No âmbito da gestão de pessoal:

- a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, excepto a homologação da acta de classificação final;
- b) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar licenças de maternidade;
- c) Avaliar e autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal administrativo;
- d) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e autorizar as respectivas alterações;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor e da nota de serviço interna n.º 6/2000;
- f) Autorizar a atribuição do subsídio familiar nos termos da lei;
- g) Praticar todos os actos relativos à inscrição e outros requerimentos dos funcionários e agentes face à Caixa Geral de Aposentações e à ADSE, incluindo todos os actos relativos à aposentação de funcionários, excepto de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- h) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- i) Decidir sobre os pedidos do estatuto de trabalhador-estudante, sem redução do horário de trabalho;
- j) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária;
- k) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- l) Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;
- m) Assinar declarações e outros documentos relativos a estágios profissionais e a acordos ocupacionais no âmbito da cooperação com os centros de emprego.